

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FATEC -
FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS E FACULTAD DE
FILOSOFÍA DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL ESTE

Pelo presente instrumento, a **FATEC - FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS**, Instituição de Ensino Privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no MEC (Ministério da Educação e Cultura) através da Portaria 1.070 de 26/12/2014 e Portaria nº1.010, de 20 de maio de 2019, Publicado no DOU em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.407.930/0001-76, com sede à Rua José Sanches Peres, 3040, São João, Votuporanga – São Paulo, doravante denominada **FATEC**, neste ato representada, pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcos de Matos Palacio, CPF nº 124.966.158-76, RG nº 23.008.172-1, e Facultad de Filosofía de la Universidad Nacional del Este devidamente inscrita no Ministério da Educação do Paraguai, com endereço Campus KM 8 Acaray, Bairro San Juan, Ciudad del Este, Alto Paraná, Paraguai, doravante denominada **Facultad de Filosofía de la Universidad Nacional del Este**, neste ato representada pela Professora Dra. Paola Sánchez de Vergara, Decana da Faculdade de Filosofía de la Universidad Nacional del Este, documento de identificação 1.984.199, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a FATEC e Facultad de Filosofía de la Universidad Nacional del Este, nas áreas de atuação e interesse comuns. O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes. Nas atividades relacionadas com os Cursos de Pós-Graduação (stricto sensu) deverá ser observada a legislação vigente do Mercosul relativa a educação. Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em “Termos Aditivos”, os quais se tornarão parte integrante do presente Convênio, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com as Leis de ambos os Países. Poderão ser assinados tantos “Termos Aditivos” quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.



Paola Sánchez de Vergara
Decana
Facultad de Filosofía - UNE



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio e em seus “Termos Aditivos”, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e em seus “Termos Aditivos” conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

A coordenadora deste Convênio, representante da FATEC, será a Profª Drª Cleodinéia de Matos Palácio docente da FATEC. O coordenador(a) deste Convênio, representante da Faculdade de Filosofia UNE, será a Profª Drª Sandra Esquivel Fleytas, docente da Faculdade de Filosofia UNE. Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e atividade desenvolvidas dentro dos objetivos do presente Convênio, será assinado um “Termo Aditivo”, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;
- b) Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
- c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;



Paola Sánchez de Vergara
Decana



Manoel P

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #92410d8c461f17b7ce7d0db1b940ced8d44e087b0d1050d9aa7e713885a8b1d
<https://valida.ae/8dbdf40110212dead510f0aee83bdbc756577c1672c20561e>



- h) Cronograma de desembolso dos recursos;
- i) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- j) Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no "Termo Aditivo";
- k) Outros pormenores que se fizerem necessários para a adequada execução do trabalho no "Termo Aditivo". O "Termo Aditivo" só se tornará válido depois de aprovado pelos órgãos competentes da Universidade, assinado pelos representantes legais dos partícipes. A alteração de um "Termo Aditivo" só se fará mediante outro "Termo Aditivo", acompanhado do relatório parcial de atividades do Termo Aditivo em análise. A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um "Termo Aditivo" não prejudicará os trabalhos de outros "Termos Aditivos".

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes. Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais. O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos. Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.



Paola Sánchez de Vergara
Decana
Facultad de Filosofía - UNE

Marcelo P



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos "Termos Aditivos". No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

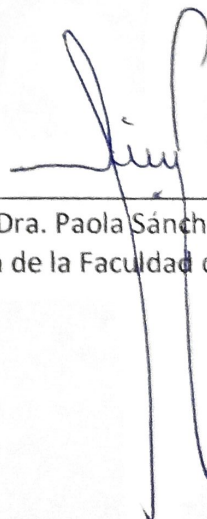
Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente. Assim, os partícipes assinam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 3 (três) vias de idêntico teor.

Votuporanga-SP 26 de julho de 2023.

Convenientes



Prof. Dr. Marcos M. Palacio
Reitor FATEC



Dra. Paola Sánchez de Vergara
Decana de la Facultad de Filosofía- UNE



Página de assinaturas



Marcos Palacio
124.966.158-76
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 29 jul 2023
16:38:34 |  | FATEC Faculdade de Teologia e Ciências criou este documento. (E-mail: reitoria@fatecc.com.br) |
| 29 jul 2023
16:40:34 |  | Marcos De Matos Palacio (E-mail: contact@theologyscienceflorida.com, CPF: 124.966.158-76) visualizou este documento por meio do IP 177.67.247.225 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil |
| 29 jul 2023
16:40:39 |  | Marcos De Matos Palacio (E-mail: contact@theologyscienceflorida.com, CPF: 124.966.158-76) assinou este documento por meio do IP 177.67.247.225 localizado em Votuporanga - Sao Paulo - Brazil |

